



PROJETO DE LEI Nº 116/2022, DE 01/12/2022

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 116/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSIDERAR O AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMO PROFESSOR, CONFORME LEI ORDINÁRIA ESTADUAL Nº 11.821, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PARECER:

O projeto de Lei nº 116/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, protocolado sob o regime de urgência especial, tem como objetivo considerar o agente de educação infantil como professor, conforme lei ordinária estadual nº 11.821, de 28 de junho de 2022.

Quanto ao mérito, entende-se, que o presente projeto merece prosperar, visto, não ser entendimento isolado, e ainda, conforme se consta na mensagem legislativa, o Supremo Tribunal Federal, na ADI 5615, declarou que os Técnicos de Apoio Educativo do Colégio de Aplicação de USP tem direito ao reconhecimento como professores de educação infantil, para todos os efeitos.

Ante o que apresentado pelo Analisando o Projeto de Lei supracitado, ainda na mensagem legislativa, não se vislumbra por parte da assessoria jurídica óbice para o sancionamento bem como da promulgação do referido Projeto.

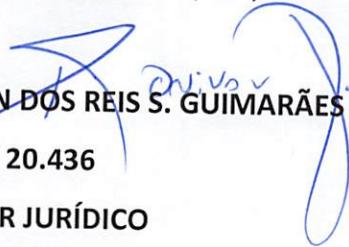
Esta assessoria, opina que seja realizada **EMENDA** pela comissão de Legislação quanto a carga horária desses profissionais, que após o trâmite legal, bem como em eventual aprovação, serão denominados em sua nomenclatura como professores de educação infantil, visto a omissão no presente projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, MT
DEPARTAMENTO JURÍDICO
CÂMARA MUNICIPAL
CAMPNO NOVO DO PARECIS

Ante ao exposto, entendo que o Projeto de Lei em análise atende ao disposto na Lei, sendo, por conseguinte, **constitucional e legal**, podendo, após as formalidades de praxe ser levado a plenário.

É o Parecer.

Campo Novo do Parecis, MT, 05 de dezembro de 2022.


RONIVAN DOS REIS S. GUIMARÃES JÚNIOR
OAB/MT 20.436
ASSESSOR JURÍDICO